



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 581 e 582

Macapá, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>-feiras, 16/17 de Março de 1967

## DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 382/67-SGT,

### RESOLVE:

Com fundamento no artigo 2º, da Lei nr. 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II e artigo 193, item II, da Resolução nr. 67/52, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Walter Banhos de Araújo, ocupante do cargo da classe «B», da Série de classes, de Mestre, nível 14 (Código A-1 801), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Educação, a contar de 1º de março de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

## PORTARIAS

Nr. 87/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar José Maria Papa-léo Paes, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Desenhista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Obras, para viajar de sua sede —Macapá—, até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos relacionados com os interesses da Administração amapuense.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de Março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 92/67-GAB

O Governador de Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, de Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 37/67-CTBE, de 23 de fevereiro de 1967,

### RESOLVE:

Autorizar Henrique Duarte da Cesta, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Desenhista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, para frequentar o 2º ano da Faculdade de Engenharia, em Belém, Estado Pará, ficando-lhe assegurada a percepção durante realização do curso, dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de Março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 93/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta de Ofício nr. 38/67-CTBE, de 27 de fevereiro de 1967,

### RESOLVE:

Autorizar Maria da Penha Santos, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada na Divisão de Educação, para frequentar o 2º ano da Escola de Serviço Social, da Universidade Federal do Pará, ficando-lhe assegurada a percepção durante a realização do curso, dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 94/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício número 40/67-CTBE, de 27 de fevereiro de 1967,

### RESOLVE:

Autorizar Anadias de Freitas Trajano de Souza, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Arquivista, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada na Divisão de Educação, para frequentar o 3º ano do Curso de Enfermagem, na Escola Frei Eugênio, da Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ficando-lhe assegurada a percepção durante a realização do curso, dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 95/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar Antônia Gonçalves de Oliveira, Maria Odete Guedes da Silva e Marylene Oliveira Franco, todas ocupantes do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, para, na qualidade de bolsistas desta Unidade, freqüentarem, em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, durante o ano de 1967, o curso de Aperfeiçoamento de Professoras, junto à Divisão de Aperfeiçoamento de Professores, do Centro Regional de Pesquisa de Belo Horizonte.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 96/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício número 40/67-CTBE, de 27 de fevereiro de 1967,

### RESOLVE:

Autorizar Terezinha de Jesus Amaral Tórres, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada na Divisão de Educação, para frequentar o 2º ano da Escola de Serviço Social, da Universidade Federal do Pará, ficando-lhe assegurada a percepção durante a realização do curso, dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de março de 1967.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 97/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Memorando número 55/67-DS, de 2 de março de 1967,

### RESOLVE:

Fazer reverter ao Serviço de Administração Geral com exercício na Seção do Pessoal e Material, o servidor José Borges Tavares, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Porteiro, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de março de 1967

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 98/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

1942 e, tendo em vista o que consta do Precesso nr. 485/67-SGT,

#### RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, Cláudio da Silva Farias, ocupante do cargo da Classe «A», da Série de Classes de Condutor de Topografia, nível 11, lotado do Serviço de Administração Geral, em virtude de haver sido transferido para o Ministério da Agricultura, de conformidade com o Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, datado de 18 de janeiro de 1967, a contar de 1º de março do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de março de 1967.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 93/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Designar José Maria de Carvalho Barros, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Redator, nível 19, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, atualmente exercendo o cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 7-C, de Diretor da Imprensa Oficial, lotado na Secretaria Geral do Território, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Belém, Estado do Pará, a

fim de tratar de assuntos relacionados com os interesses da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 100/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Autorizar Manoel Soares do Couto, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Oficial de Administração, nível 16, exercendo o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Representante do Governo do Amapá no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a viajar de sua sede, até a cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, a fim de tratar de assuntos relacionados com a repartição que dirige e da Administração Amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

#### Preço do exemplar

ME\$ 0,02

## EXPEDIENTE

### Imprensa Oficial

#### DIRETOR

JOSÉ MARIA DE BARROS

#### DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

#### A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Regimento Interno da Superintendência dos Serviços de Navegação do Território Federal do Amapá

#### S U S N A V A

(Conclusão)

Art. 36 — São atribuições do Encarregado do Setor de Controle das Embarcações:

a - Cumprir e fazer cumprir todas as ordens emanadas da Superintendência e da Chefia, a que está imediatamente subordinado;

b - Determinar e supervisionar a organização e elaboração do boletim informativo do movimento das embarcações;

c - Determinar e supervisão o despacho das embarcações, de acordo com as normas estabelecidas;

d - Fiscalizar o rol de equipagem de cada embarcação;

e - Determinar e supervisionar a elaboração do horário das embarcações da SUSNAVA;

f - Determinar e supervisão o abastecimento de gêneros alimentícios, combustíveis e lubrificantes necessários às embarcações, dentro das normas estabelecidas.

Art. 37 — São atribuições do Encarregado do Setor de Fretes e Passagens:

a - Cumprir e fazer cumprir todas as ordens emanadas da Superintendência e da Chefia a que está subordinada;

b - Supervisionar o recebimento das guias e conhecimentos de embarque e a respectiva organização da relação de cargas;

c - Ter sob sua responsa-

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se de mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

bilide os cálculos dos fretes e o respectivo registro nos conhecimentos e encaminhamento para a devida cobrança;

d - Determinar e supervisionar a confecção dos manifestos da carga expedida;

e - Dirigir, orientar e fiscalizar o registro de carga e passageiros transportados por conta do Governo, e providenciar o envio da respectiva relação para a contabilização.

Art. 38 — São atribuições do Encarregado do Setor de Carga e Descarga:

a - Cumprir e fazer cumprir todas as ordens emanadas da Chefia;

b - Determinar e supervisionar os serviços de carga e descarga das embarcações;

c - Fiscalizar a conferência da carga recebida, apondo sua assinatura nos respectivos manifestos e comunicando qualquer avaria ou falta;

d - Fiscalizar os serviços do pessoal da estiva e desestiva e a confecção do respectivo boletim de frequência;

e - Solicitar designação de Comissão ou corpos técnicos para proceder as visitas nas cargas que sofrerem avarias ou outras irregularidades.

Art. 39 — São atribuições do Encarregado do Setor de Inspeção e Orçamento:

a - Cumprir e fazer cumprir todas as ordens emanadas da Superintendência e da Chefia a que está subordinada;

b - Inspeccionar as embarcações e orientar a elaboração dos orçamentos, para a execução dos serviços que se fizerem necessários;

c - Fiscalizar se os responsáveis pelos cascos, máqui-

nas e motores das embarcações zelam pela sua conservação.

**Art. 40** — São atribuições do Encarregado do Setor de Almoxarifado:

a - Cumprir e fazer cumprir todas as ordens emanadas da Superintendência e da Chefia a que está imediatamente subordinado;

b - Determinar, orientar e supervisionar o recebimento, conservação e distribuição do material para os serviços afetos à Seção;

c - Manter o controle geral dos serviços, tendo em vista as normas oficiais estabelecidas.

**Art. 41** — São atribuições do Encarregado do Setor de Conservação e Recuperação:

a - Cumprir e fazer cumprir todas as ordens emanadas da Chefia;

b - Determinar, orientar e supervisionar os consertos e reparos necessários à conservação e reuperação das embarcações da SUSNAVA;

c - Manter o controle geral dos serviços, tendo em vista as normas oficiais estabelecidas.

**Art. 42** — São atribuições do Encarregado do Setor de Mecânica e Eletricidade:

a - Cumprir e fazer cumprir todas as ordens emanadas da Superintendência e da Chefia a que está imediatamente subordinado;

b - Determinar, orientar e supervisionar todos os consertos e reparos nas máquinas e motores e sistema elétrico das embarcações, assim como em todas as outras dependências do órgão;

c - Manter o controle geral dos serviços, tendo em vista as normas oficiais estabelecidas.

#### Capítulo X Disposições Gerais

**Art. 43** - Deverá ser obedecido, rigorosamente, o horário do expediente estabelecido pelo Governo do Território, ficando sujeitos à assinatura do livro de ponto, todos os servidores, sob a fiscalização de Chefe da Seção de Coordenação e supervisão da Superintendência.

**Art. 44** - São competentes para dar posse aos funcionários da SUSNAVA, após nomeados pelo Governador, o Secretário Geral do Território e o Chefe da Divisão de Pessoal desta Unidade.

**Art. 45** - Todos os funcionários lotados na SUSNAVA, depois de nomeados pelo Governador, terão posse dada na sua sede, pelo Superintendente da mesma.

§ único - O Superintendente da SUSNAVA será empossado pelo Governador do Território.

**Art. 46** - A posse do funcionário será devidamente registrada no livro competente do órgão central de pessoal, com as assinaturas do empossado e da autoridade legalmente autorizada por lei para presidir ao ato.

**Art. 47** - Este Regimento Interno poderá ser revisto e alterado, desde que subsista interesse da Administração.

**Art. 48** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Superintendente do Serviço de Navegação do Território, depois de submetidos à apreciação do Secretário Geral do Território para aprovação pelo Governador, através da Secretaria Geral.

I.B.G.E. - C.N.E. - Inspeção Regional de Estatística Municipal

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nr. 1/67 - Para venda de veículo usado.

De ordem do Senhor Inspeção Regional de Estatística Municipal do Amapá e de acordo com a autorização do Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, faço público; para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de março de 1967, às 11:00 horas, será realizada concorrência pública para venda de um veículo usado, com o valor mínimo aceitável, abaixo discriminado.

1 Jeep Willis, 1954, motor 4J-95.280, placa AP-90 Cr\$ 730.000.

2 - As propostas deverão ser feitas para o veículo e entregues em duas vias, em envelope fechado, devendo estarem redigidas com clareza e datilografadas sem emendas, rasuras ou outros vícios, com o preço unitário em cifras e por extenso.

3 - As propostas deverão ser entregues na sede da Inspeção Regional de Estatística Municipal, à Praça Veiga Cabral, 43, até o dia e hora fixados no presente edital, não sendo em hipótese alguma, recebidas além desse prazo. Qualquer esclarecimento a respeito, os interessados obterão no mesmo local.

4 - O veículo à venda, selecionado no presente edital, poderá ser examinado diariamente nos dias úteis, exceto aos sábados, das 8 às 11:00 hs. na sede da citada Inspeção.

5 - Os envelopes com as propostas recebidas serão abertos no dia e hora fixados no presente edital (dia 22 de

março de 1967, às 11:00) na presença dos interessados ou de seus prepostos, sendo nessa ocasião rubricadas as propostas pelo senhor Inspetor Regional e pelos concorrentes, que desejarem, aos quais será facultado o exame das mesmas.

6 - O julgamento será feito a vista das propostas, por pareceres do Inspetor Regional e seu Secretário homologado pelo senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá a direção da inspeção Regional de Estatística, proceder a nova concorrência entre os mesmos, versando sobre a cobertura da oferta empata.

Se nenhum deles quiser fazer oferecimentos, será decidido por sorteio, a quem dentre eles caberá a compra.

8 - Cientificados os resultados finais da concorrência seus vencedores ficarão obrigados a efetuar o pagamento integral de sua compra na Tesouraria da inspeção Regional de Estatística Municipal, até às 18:00 horas após essa ciência, implicando o não cumprimento dessa obrigação na perda dos direitos de compra que passará para o proponente imediatamente mais bem colocado.

9 - Os vencedores, até 18:00 horas após efetuado seu pagamento, na forma do item 8 precedente, deverão retirar os veículos adquiridos, da sede da Inspeção Regional.

10 - Das decisões preferidas na presente concorrência pública caberá recurso ao Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Inspeção Regional de Estatística Municipal, em Macapá, Ap. em 7 de março de 1967.

Vinícius Mendonça da Fonseca  
Secretário da IR

Superintendência Nacional do Abastecimento

#### CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nr. 328  
de 9 de fevereiro de 1967.

O Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), conforme decisão tomada na 7ª. Sessão Ordinária realizada a 9 de fevereiro do corrente ano, nos termos do § 1º do Art. 8º da Lei Delegada nr. 5, de 26.09.62, e

Considerando a decisão da Comissão de Coordenação Executiva do Abastecimento, em reunião de 17.01.67;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 38, de 18.11.66,

criou nova sistemática para disciplinação dos preços;

Considerando que o Conselho Deliberativo, por sua Resolução nr. 327, de 9.02.67, resolveu disciplinar o abate de gado bovino, bem como a estoquegem e distribuição de carne verde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** — Revogar a Resolução nr. 294, de 28.07.66, mantidos e inalterados os artigos 3º, 4º, 5º e 6º e respectivas parágrafos da Resolução nr. 254, de 29.12.65.

**Art. 2º** — Para fins do Decreto-Lei nr. 38, de 18.11.66, os eventuais reajustes de preços deverão obedecer as normas previstas naquele diploma legal.

**Art. 3º** — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

(aa) Guilherme Julio Borghoff  
Presidente

Confere:

a) Edith Cabral da Mota  
Silveira  
Ass. de Adm. nível 16-B

Visto:

a) Tiziano Bosagli Reis  
Diretor da Secretaria do Conselho Deliberativo

Publicada no D.O.  
de 13/fevereiro de 1967

RESOLUÇÃO Nr. 254,  
de 29 de dezembro de 1965

**Art. 3º** — Nos Estados da Guanabara, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais ficam classificadas como carne de segunda qualidade os seguintes tipos: pás, acém, peito, capa de filé e costela. Nos Estados restantes os Delegados Regionais da SUNAB farão a classificação da carne de segunda, obedecidos os costumes regionais.

**Art. 4º** — Fixar em 20% a percentagem máxima de óssos no peso total adquirido pelo consumidor de carne com óssos.

**Art. 5º** — Ficam os varejistas retalhistas obrigados a manter a carne de segunda exposta à venda.

Parágrafo único — Na falta da carne de segunda ficam os varejistas retalhistas obrigados a vender carne especial ou de primeira, na quantidade solicitada pelo consumidor, aos preços ora fixados para a carne de segunda.

**Art. 6º** — Ficam os estabelecimentos varejistas que comerciam com a carne bovina obrigados a manter exposta, em lugar visível e de fácil leitura, a tabela de preços do quilograma de carne, de todos os tipos, qualidade ou espe-

cialidades, em letras de no mínimo três centímetros de tamanho.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(aa) Guilherme Julio Borghoff  
Presidente

**Cooperativa Mista Agropecuária de Amapá:**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### ASSEMBLÉIA GERAL

De acordo com o artigo 38º dos Estatutos Sociais, ficam através d'este, convocados os senhores associados da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em primeira convocação em 15 de março de 1967, às 14:00 horas. Não havendo número legal, proceder-se-á a reunião, em segunda convocação no dia 20 do mesmo mês e ano. Não estando presente ainda, o número legal de associados para funcionar a Assembléia, a mesma será celebrada, em terceira e última convocação, com qualquer número de associados presentes, no dia 26 de março de 1967, às 14:00 horas, a fim de deliberarem sobre a matéria abaixo:

a) Leitura do relatório anual e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) Exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos dos administradores;

c) Apresentação de planos e metas a serem concretizadas pela Cooperativa; e,

d) O que ocorrer.

É indispensável o comparecimento de todos.

Amapá, 07 de março de 1967.

Servando Selas Lage  
Presidente

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os senhores associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá, que

se encontrem em gôso de seus direitos, observadas a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para se reunirem, em primeira convocação, às 8 (oito) horas do dia 26 (vinte e seis) de Março de 1967 (Mil novecentos e sessenta e sete), na Sede Social, à avenida Henrique Galício, nr. 132, nesta cidade, e,

se não houver número legal, em segunda convocação, às 9 (nove) horas, do mesmo dia, no mesmo local, com qualquer número de Associados (para o que os senhores associados ficam, igualmente desde já, convocados), para deliberar sobre o seguinte:

##### ORDEM DO DIA:

1— Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior.

2— Eleição de uma junta governativa, a fim de convocar eleições para eleger o novo Corpo Diretor da Entidade, tudo de acordo com as normas estatutárias e a Legislação Vigente.

Macapá, 10 de março de 1967.

Antonio Alexandre Gomes  
José Lins Acácio  
Antonio Oliveira Santos  
Calisto de Moraes Acácio  
Ilomar Peres Nunes  
Iocilson das Chagas Fernandes  
Matias Peres Nunes  
Seguem 43 assinaturas

#### Divisão de Terras e Colonização

##### EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Yasuki Saito, japonês, casado, com 48 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Agrícola de Matapi, Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único de Artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas situado na Colônia Agrícola de Matapi, Município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 300 quilômetros, que o suplicante pretende para dar inicio aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o petiçionario que as terras por ele pleiteadas, têm as seguintes indicações e limites: — Lote nr. 6 — Faz frente (Sul) para a linha «G»; pelo lado direito (Oeste) com o lote nr. 8; pelo esquerdo com o lote nr. 4 e pelos fundos (Norte) com terras devolutas, metindo 300 metros de frente por 1.667 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa Oficial e fixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alandegada de Macapá.

Macapá, 21/II/67.

José Maria da Cunha Nery  
Chefe da Seção de Terras.

**Prefeitura Municipal de Macapá**  
PORTARIA  
Nr. 34/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o parecer da Junta Médica, conforme Ofício nr. 169/67-DS, de 24 de fevereiro de 1967,

##### RESOLVE:

Conceder, na forma do item I, do Artigo 88, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Marcelina Rodrigues, Servente, Nível 5, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, no período de 9 de fevereiro a 8 de junho do corrente ano.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 9 de março de 1967.

Douglas Lobato Lopes  
Prefeito Municipal de Macapá

\* PORTARIA  
Nr. 41/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

##### RESOLVE:

Besignar Francisco da Graça Moura, Professor de Prática Educativa, Nível 19, pertencente ao Quadro de Funcionários do Governo do Território, posto à disposição desta Prefeitura, para ocupar a função de representante do Prefeito, na Sub-Prefeitura Municipal da Vila Dr. Maia, neste Município, a contar desta data.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de março de 1967.

Douglas Lobato Lopes  
Prefeito Municipal de Macapá

**Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Macapá**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados desta Cooperativa, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia primeiro de abril, às 8, 9 e 10 hs, respectivamente, em sua sede social, sita à rua Jovino Dinoá s/n, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

- a) - Discussão e aprovação da prestação de contas, com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) - O que ocorrer.

##### A V I S O

Em cumprimento do que determina os Estatutos da Entidade, acham-se à disposição dos senhores Associados, em sua sede social à rua Jovino Dinoá s/n, os documentos, livros, contas e balancetes referentes ao exercício de 1966.

Macapá, 16 de março de 1967.

Antônio Barboza  
Presidente

Considerando o parecer da